



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

Ano VII - Edição nº 00094 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria publica



Rua Edson Mendes Rodrigues | 11 | Centro | Coração de Maria-Ba

www.previdenciacoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
87135BC15FD45A29A42350B20002B8E6

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 05, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA.
CNPJ: 09.293.914/0001-62

PORTARIA N° 05, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA -IPCM, no uso de suas atribuições legais previstos na Lei nº 048/2007 e, **Considerando** a decisão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no julgamento das Contas do exercício 2017, onde ordena a apuração e cobrança de débitos contabilizados no balanço patrimonial do IPCM.

Considerando o parecer exarado pela assessoria técnica do IPCM, em 25 de janeiro de 2019.

Considerando o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, assim como os demais princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para apuração de débitos e eventual ressarcimento ao erário, conforme decisão do Tribunal de Contas dos Municípios no processo TCM nº 04193e18, composta pelos seguintes servidores:

I – Antonio Carlos dos Santos

II - Ademario Vilas Boas Puridade

III – Larissa Barbosa da Silva

Art. 2º - A referida Comissão deverá reunir-se 02 (duas) vezes com intervalo de 07 (sete) dias ou sempre que necessário, para a realização dos trabalhos visando à apuração do débito de **R\$ 227.347,44** (duzentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), mencionado item 6.4 do relatório emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia no julgamento da prestação de contas do IPCM referente ao exercício 2017.

Art. 3º - A Comissão deverá utilizar o assessoramento contábil da empresa contratada pelo IPCM para esta finalidade, assim como a assessoria jurídica da entidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coração de Maria, 13 de Fevereiro de 2019

Ailton Queiroz

Diretor Presidente

IPCM

Rua Manoel Lucio Rocha, nº 58, Centro, Coração de Maria – BA, CEP: 44250-000.
Tel.: (75) 3248-2570
E-mail: institutodeprevidenciadecoracaodemaria@hotmail.com